



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE**

Avenida Moacir de Matos, nº 362, Centro, Caratinga - MG

CEP 35.300-055 TEL. (33) 3321-1172

CNPJ 12.963.113/0001-71

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2018

Pelo presente, de um lado e conforme o artigo 70 do Protocolo de Intenções referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES/LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.963.113/0001-71, com sede à Avenida Moacir de Matos, nº 362, Centro, na cidade de Caratinga/MG, CEP 35.300-055, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente, nº 137, Centro, CEP 35.328-000, Santa Bárbara do Leste/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Wilma Pereira Mafra Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - CIDES-LESTE, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Iluminação Pública formalizado nos autos do PRC 001/2015 - Pregão 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o Exercício Financeiro de 2018, deverá consignar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação orçamentária própria suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único. Poderá o **CONTRATANTE** ser excluído do CIDES/LESTE, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio e após prévia suspensão, quando não consignar, em sua



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE**
Avenida Moacir de Matos, nº 362, Centro, Caratinga - MG
CEP 35.300-055 TEL. (33) 3321-1172
CNPJ 12.963.113/0001-71

Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

No rateio proporcional das obrigações financeiras para cobrir as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018, em razão da existência de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos de iluminação pública** ao custo unitário mensal de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, no valor total de **R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais)**, obrigando-se repassar em **06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** cada, devendo ser creditado na Conta Bancária do Banco do Brasil, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I - Repassar recursos financeiros ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de rateio;
- IV - Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de

Handwritten signature



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE**
Avenida Moacir de Matos, nº 362, Centro, Caratinga - MG
CEP 35.300-055 TEL. (33) 3321-1172
CNPJ 12.963.113/0001-71

cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Caratinga/MG, 13 de Julho de 2018.

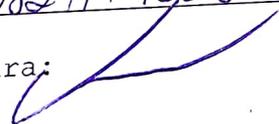

CIDES LESTE
Presidente


MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Jullyson Rodrigues Reis Ribeiro

CPF: 08271749692

Assinatura: 

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____